

EDITAL DE QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE PRIMÁRIA, EM UNIDADES ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO ASF Nº 020/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2017

HORÁRIO:10:00HS

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Nº 45/65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberto em sua Unidade situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo COLETA DE PREÇOS, Processo ASF nº 020/2017, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE PRIMÁRIA, EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, integrante do presente processo.

1. O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
2. Este Edital na íntegra poderá ser consultado no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
3. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **10/04/2017 às 10:00HS** e será conduzida pela Responsável pelo certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 003/2017

Processo ASF nº 020/2017

Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 003/2017

Processo ASF nº 020/2017

Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade tipo COLETA DE PREÇOS, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO INSUMOS, EM CABINE PRIMÁRIA, EM UNIDADES ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: licitacoesasf@saudedafamilia.org.

6.1.1 A responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- e) que tiverem seus Contratos rescindidos por má prestação de serviços realizados na Associação Saúde da Família.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.
- h) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.
- 8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.6**:
- 8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, ou procuração pública ou particular;**
- 8.2.2 Documento de identificação com foto;**
- 8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual;**
- 8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.**
- 8.3** Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.4** A ausência do credenciado, após o início do certame, sem prévia autorização expressa do responsável pelo certame, o tornará sem poderes para participar da sessão, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.
- 8.5 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada no processo pertinente ao certame.**

8.6 Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa, durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.7 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.

8.7.1 Após a abertura dos envelopes, não caberá ao licitante a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas proponentes deverão previamente à elaboração de sua proposta de preços, realizar visita técnica nas Unidades de Saúde constantes no Anexo I - **Memorial Descritivo**, a fim de se obter o efetivo conhecimento das condições reais dos locais onde serão executados o objeto licitado.

9.2 **As visitas poderão ser realizadas até dois dias úteis anteriores à data designada para a sessão pública, entre às 9h e 16h, sendo necessário agendamento prévio através do telefone 3154-7050, ramal 160, com Eduardo De Souza ou através do e-mail edsouza@saudedafamilia.org.**

9.3 **Ao término da vistoria, o Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX) deverá ser carimbado e assinado de forma legível pelo Gerente da unidade visitada, bem como pelo representante da empresa proponente.**



9.4 O(s) Atestado(s) de Visita Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) **em sua via original juntamente com os documentos de Qualificação Técnica (item 16), no envelope “Habilitação”.** Deverá ser apresentado **1 (um) Atestado de Visita Técnica para cada Unidade de Saúde visitada.**

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

10.1 A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

10.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

10.6 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS



- 11.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 11.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 11.2.1** Que não atendam as exigências contidas neste Edital;
 - 11.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
 - 11.2.3** Que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
 - 11.2.4** Que estejam acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família;
- 11.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 11.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR LOTE**
- 11.5** A Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 11.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 11.2**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.
- 11.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.
- 11.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **11.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constante nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 13 a 17**, de modo a facilitar sua análise.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além os documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

13.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

13.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6 **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

14 REGULARIDADE FISCAL

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**



- 14.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.
- 14.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 14.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;
- 13.4.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.
- 14.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**.
- 14.6** Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.
- 14.6.1** Caso a restrição seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.
- 14.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa

jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

15.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

15.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

15.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

15.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 15.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado da contratação;**

15.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 15.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação

do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

16.2 Certidão de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, **com especialidade em Engenharia Elétrica.**

16.3 Atestado(s) de Visita Técnica (**Anexo IX**), em sua via original. **Deverá ser apresentado 1 (um) Atestado de Visita Técnica para cada Unidade de Saúde visitada.**

17. DECLARAÇÕES

17.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, não sendo aceitas cópias, conforme abaixo:

17.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo);

17.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

17.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa;

17.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

17.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da

empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

17.1.6 ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica.

18. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

18.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

18.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

18.2.3 Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

18.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

18.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

18.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.



18.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.6 A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

19. DO PREÇO E DOS RECURSOS

19.1 O preço ofertado permanecerá irrevogável.

19.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

19.3 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

19.3.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, o preço ofertado poderá ser revisto, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.2 A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Contratante, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem

prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no subitem **20.1**.

20.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

21. DO RECURSO

21.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso.

21.3 Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

21.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

21.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no

subitem **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

21.7 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

22.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

22.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

22.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

22.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Licitação, nos termos **do item 18.2**

- 22.4.4** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 22.6** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente.
- 22.7** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22.8** A responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 22.9** A Associação Saúde da Família esclarece que não está obrigada a contratar com a licitante vencedora, podendo cancelar e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, assim como recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a ASF, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 22.10** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

23. Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de março de 2017.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM CABINE PRIMÁRIA DE MÉDIA TENSÃO E PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabine primária, sem fornecimento de peças, instalada em unidades administradas pela Associação Saúde da Família, através de Contrato de Gestão firmado com o poder público.

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Inicialmente os serviços serão prestados nas unidades abaixo, porém não limitadas a estas, podendo ao longo da vigência do contrato haver a inclusão de outras unidades.

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
LOTE 01	PSM MARIA ANTONIETA	RUA ANTONIO FELIPE FILHO, 180 – GRAJAU – SÃO PAULO/SP

LOTE 02	PSM 21 DE JUNHO	AV JOÃO PAULO I, 421 – PQ MONTEIRO SOARES – SÃO PAULO/SP
LOTE 03	PSM DR. JOÃO CATARIN MEZONO (LAPA)	AV. QUEIROZ FILHO, 313 – VILA HAMBURGUESA - SÃO PAULO/SP
	REDE HORA CERTA – SOROCABANA	RUA CATÃO, 420 – VILA ROMANA – SÃO PAULO/SP

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Manutenção Preventiva deve ser realizada mensalmente nas instalações que compõe uma Cabine Primária das Unidades de Saúde da ASF será executada prevendo-se testes, ensaios e tarefas conforme descrição abaixo:

Os materiais e insumos necessários para atender aos serviços de Manutenção Preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

Quando a manutenção demandar a substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um orçamento prévio, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE**. Caso a peça seja adquirida de terceiro, DEVERÁ a **CONTRATADA** realizar a instalação da peça, no prazo estipulado para manutenção corretiva, procedendo normalmente com as manutenções aqui previstas.

- INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:

SEMESTRALMENTE:

1) A CONTRATADA deverá realizar Inspeção Termográfica Semestralmente nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:

- Subestação e seus componentes;
- Quadro Geral de Força;
- Barramentos;
- Disjuntores a Vácuo ou Óleo;
- Ramal de Entrada;
- Chaves de Comando Manual Mecânico;

2) A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de início dos serviços.

3) A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

4) Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.

5) Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da inspeção.

6) Caberá a CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.



- QUADRO GERAL DE FORÇA E QUADRO DE ENTRADA DA CONCESSIONÁRIA:

BIMESTRALMENTE:

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- Inspeccionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.
- Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificar a fixação do barramento e conexões;
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;
- Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar os aspectos da fiação;
- Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
- Inspeccionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

QUADRIMESTRALMENTE:

- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens

SEMESTRALMENTE:

- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
- Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

- BARRAMENTOS:

BIMESTRALMENTE:

- Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40;
- Inspeccionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações.
- Combater corrosão e retocar pintura.

SEMESTRALMENTE:

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;



- Verificar e corrigir aterramento.

ANUALMENTE:

- Medir nível de isolamento.

- SECCIONADORA AT

ANUALMENTE:

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes, substituindo se necessário;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;
- Medir e anotar os valores das resistências de isolamento e dos contatos do circuito principal.

- DISJUNTOR AT

ANUALMENTE:

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolamento;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica e acidez do óleo isolante, trocando, se necessário;
- Aferir e regular todos os relés, segundo os parâmetros estabelecidos em projeto;
- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando fechamento dos contatos;
- Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação comando;
- Verificar nível de óleo, completando, se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas;
- Verificar vazamentos;

- TRANSFORMADOR DE CORRENTE E POTENCIAL

BIMESTRALMENTE:

- Medir e anotar o valor da tensão entre as fases dos secundários, verificando se o valor obtido está correto. Caso contrário, regular TAP's, se o trafo possibilitar esta regulagem;
- Medir e anotar o valor da corrente por fase do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir e anotar o valor da temperatura com a instalação funcionando a plena carga por mais de 02 (duas) horas;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminas;
- Examinar tanque, tampa e radiadores;
- Examinar termômetros;



- Verificar nível do óleo, completando, se necessário;
- Verificar vazamento;
- Inspecionar acessório e limpar contatos;
- Verificar (teste) relação de espira;
- Verificar operação do comutador, caso o trafo o permita;
- Testar óleo isolante, trocando, se necessário;
- Verificar estado da pintura e, se necessário, pintar;

QUADRIMESTRALMENTE:

- Executar ensaio de excitação;
- Executar teste de relação;
- Apertar fixação à terra
- Verificar as condições de sílica gel (cor) trocando, se necessário;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e sinalização
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- Substituir os fusíveis do trafo de potencial;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos;

ANUALMENTE:

- Efetuar Análise Físico – Químico do Óleo Isolante;
- Efetuar Análise de Gascromatografia do Óleo Isolante.

OBS. Caso se verifique alguma anormalidade nas análises de óleo isolante por intermédio de termovácuo e for constatado que se faz necessário a correção das anormalidades ou até a substituição total do óleo isolante, será obrigação da **CONTRATADA** obter 3 (três) orçamentos junto a empresas especializadas no mercado, para apresentação à ASF para aprovação do orçamento junto a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, antes da realização da troca.

- RAMAL DE ENTRADA

BIMESTRALMENTE:

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado;
- Verificar a isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo, se necessário;
- Substituir os cabos subterrâneos de alta tensão, caso o mesmo se faça necessário
- Verificar eventual umidade nos dutos, e secando, se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;

- QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA:

BIMESTRALMENTE:

- Testar funcionamento em manual e automático do comando microprocessado;
- Testar lâmpadas de sinalização;
- Testar sonoridade do sistema de alarme;
- Inspecionar bornes e terminais;
- Revisar os contadores, disjuntores e relés;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar leitura dos voltímetros;
- Verificar leitura dos amperímetros;



- Verificar leitura dos freqüencímetro.
- Revisão dos contados dos relés;
- Teste do conjunto (operação completa) em vazio;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos;
- Verificar ocorrência de sobreaquecimento;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de medição;
- Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão;
- Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras;
- Limpeza geral das canaletas de passagem da cabeaço;
- Reaperto geral;

QUADRIMESTRALMENTE:

- Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais;
- Reapertar ligações nos terminais dos contadores auxiliares;
- Reapertar ligações nos terminais de aterramento;
- Reapertar ligações nos terminais dos relés;
- Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos;
- Reapertar conexões do barramento;
- Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens;
- Verificar excesso de arco por ocasião de manobras;
- Verificar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;
- Verificar calibração dos temporizadores;
- Limpeza geral do quadro;
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves;
- Lubrificar dobradiças dos armários;
- Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos;
- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel;
- Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador;
- Aferir amperímetro do painel;
- Aferir freqüencímetro;
- Verificar relação dos transformadores de corrente;
- Verificar isoladores dos barramentos;
- Limpar aerodutos;
- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade;
- Verificar pintura externa do painel;
- Fazer teste de carga.

- MALHA DE TERRA:

SEMESTRALMENTE

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 (dez) ohms.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EM CABINE PRIMÁRIA.

A Manutenção Corretiva e Emergencial das instalações que compõe uma Cabine Primária das Unidades de Saúde da ASF será executada prevendo-se as tarefas conforme descrição abaixo:



Caberá a **CONTRATADA** atuar de forma proativa e providenciar a correção de qualquer anormalidade existente e ou verificada.

Para execução deste tipo de manutenção, existem alguns procedimentos que são de extrema importância, e devem ser seguidos conforme normas para que não haja nenhum tipo de falha, que possa causar eventual acidente por consequência.

Os materiais e insumos necessários para atender aos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Quando a manutenção demandar a substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um orçamento prévio, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE**. Caso a peça seja adquirida de terceiro, DEVERÁ a **CONTRATADA** realizar a instalação da peça, no prazo estipulado para manutenção corretiva, procedendo normalmente com as manutenções aqui previstas.

Na manutenção corretiva, poderão ocorrer situações em que o atendimento será emergencial, ou seja, será necessária a intervenção na cabine primária em até 02 (duas) horas a fim de solucionar o problema o mais rápido possível. Quando ocorrer o atendimento de emergência, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório em 48 (quarenta e oito) horas após o evento e enviá-lo à **CONTRATANTE**, citando os motivos da manobra e as condições dos equipamentos.

No Relatório deve constar:

- 1 - Motivo da manobra;
- 2 - Horário de início da manobra;
- 3 - Se há interrupção;
- 4 - Se a interrupção é total ou parcial;
- 5 - Quais os setores afetados;
- 6 - Quais componentes (equipamentos) e sequência que serão manobrados;
- 7 - Condições operativas dos equipamentos que serão manobrados;
- 8 - Quais os EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) que serão usados;
- 9 - Tempo total de duração;
- 10 - Solicitante da manobra;
- 11 - Responsável (s) pela manobra(s) (operador);
- 12 - Em caso de entrega para manutenção quem da manutenção preventiva irá executá-la;
- 13 - Data e horário que o circuito será devolvido para religamento;
- 14 - Responsável que irá liberar o circuito;
- 15 - Quais diagramas a serem consultados para manobra;

Desligamento automático por diversos motivos:

- 1 - Falta de fase no circuito de alimentação;
- 2 - Interrupção total do circuito de alimentação;
- 3 - Sobrecorrente na subestação;
- 4 - Curto-circuito;
- 5 - Aquecimento do transformador;
- 6 - Falta de óleo no transformador;
- 7 - Gás inflamável no transformador.

Qualquer desligamento desta natureza requer um religamento, o qual é considerado operação de emergência.

O religamento poderá ser feito por qualquer operador devidamente credenciado, desde que os seguintes pontos sejam verificados:

- 1 - Motivo de desligamento;
- 2 - Condições do equipamento;
- 3 - Segurança absoluta da possibilidade de religamento;
- 4 - Existência dos equipamentos auxiliares da manobra;
- 5 - Segurança para o operador.

Obs.: Nenhum operador será obrigado a religar uma subestação, se as condições de segurança não forem satisfeitas e deverá, em caso de dúvidas, recorrer ao Engenheiro ou responsável o qual autorizará ou não o religamento.

É proibido efetuar quaisquer serviços de reparos nas partes vivas de uma Cabine primária, ou seja, em seus componentes de média tensão, quando estiverem energizadas.

Poderão ser efetuados reparos nos equipamentos auxiliares de manobra, o que deverá ser feito com procedimento e autorização do engenheiro ou responsável, e devem-se dar cuidados especiais de trabalho e segurança.

Não é permitido efetuar sozinho as manobras de subestações, sempre deverá haver mais de uma pessoa autorizada no recinto durante as manobras. (NR – 10 item 10.7.3).

É proibido fazer manobras em subestações sem o equipamento de proteção (luvas, bastões, isolantes e tapetes de borracha, etc.).

Todos estes equipamentos devem ter resistência dielétrica conforme a classe de tensão e estar de acordo com a NR-6. As luvas de segurança devem estar em um local seguro e apropriado.

Nos casos de curto circuito indicar o local em que este aconteceu e quais as medidas adotadas.

TARIFAÇÕES – CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA:

Caberá a CONTRATADA, a prestação de consultoria quanto as contas de energia elétrica junto a Concessionária, em que serão analisados os seguintes tópicos: Sistema Trifásico de Energia; Demanda Contratada; Demanda Faturada; Energia Reativa; E caso haja necessidade providenciar a elaboração de projetos de alteração de demanda.

Caberá a CONTRATADA realizar a medição de grandezas elétricas, avaliando os diversos tipos de grandezas, tais como: Potência Reativa; Fator de Potência; Harmônicas; Corrente; Tensão; e Emissão de Relatórios e Gráficos.

PRONTUÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

Após o início das atividades a CONTRATADA, se responsabiliza por analisar a documentação existente do prontuário das instalações elétricas e também atualizar a documentação durante a vigência do contrato quando houver necessidade.

A CONTRATADA se responsabiliza por providenciar o AS BUILT do sistema SPDA, contemplando o sistema de descida e captos.

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:

Os equipamentos abaixo elencados deverão ser apresentados pela CONTRATADA, com os respectivos laudos de aferição:

- 1) Megger de 10 KV;
- 2) Allicate Termômetro Digital;
- 3) Ducter;
- 4) TTR (Teste de Relação de Transformação)
- 5) Termógrafo.

EQUIPAMENTOS - EPIS E EPCS

Os equipamentos de proteção individual e coletiva abaixo elencados deverão ser apresentados pela CONTRATADA, com o respectivo CA (Certificado de Aprovação) dentro do prazo de validade:

- 1) Bota;
- 2) Capacete;
- 3) Óculos de Proteção;
- 4) Uniformes;



- 5) Luvas de Borracha;
- 6) Luvas de raspa;
- 7) Vara e ou Bastão de Manobra;
- 8) Tapete Isolante de Borracha.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida junto ao CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia, em atendimento à Lei Federal n.º 6.496 de 07/12/77, para todos os serviços supra relacionados.

NORMAS TÉCNICAS:

A manutenção preventiva, corretiva e emergencial descrita neste Memorial, que será executada pela CONTRATADA, deverá atender e ser norteadas pelas seguintes Normas Técnicas aplicáveis:

- NR 10;
- ABNT;
- NBR 14039;
- NBR 5410;
- Resolução 414 da ANEEL;
- Portaria 598/04 do Ministério do Trabalho;
- NR 6 – Norma Regulamentadora n.º 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Portaria 108/2004 do Ministério do Trabalho;
- NBR 7118/94 – Disjuntores de Alta Tensão;
- Manual de Instruções Gerais da Eletropaulo

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXX/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CRENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços n.º xxx/2017, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS N.º XXX/2017

PROCESSO ASF N.º XXX/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

LOTE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL
-------------	--------------------------------------	---------------------

01 PSM MARIA ANTONIETA

VALOR TOTAL MENSAL LOTE 01: R\$

LOTE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL
02	PSM 21 DE JUNHO	

VALOR TOTAL MENSAL LOTE 02: R\$

LOTE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL
03	PSM DR. JOÃO CATARIN MEZONO (LAPA)	
	REDE HORA CERTA – SOROCABANA	

VALOR TOTAL MENSAL LOTE 03: R\$

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope.

São Paulo, ____ de ____ de 2017

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

COLETA DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO ASF Nº xxx/2017

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

São Paulo, ____ de ____ de 2017

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXXX/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°.

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

São Paulo, ____ de ____ de 2017

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO N° XXXX/2017

PROCESSO ASF N° XXX/2017

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**



....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para
fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

São Paulo, ____ de ____ de 2017

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE
EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 –
(MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., n°, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF n°

Assinatura do contador responsável

CRC n°

ANEXO IX – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/2017

PROCESSO N° XXXX/2017

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



**Associação
Saúde da
Família**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante da empresa:

Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa de seu representante, que abaixo assina, portador do CPF _____, visitou a Unidade de Saúde _____(relacionar a Unidade de Saúde), tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Coleta de preço nº xxx/2017.

São Paulo, ____ de _____ de 2017

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
NOME, ASS. E CARIMBO DO GERENTE DA UNIDADE**

**EMPRESA PROPONENTE
Ass. Representante da empresa proponente
Nome e CPF**

ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2017/ASF

PROCESSO Nº : 020/2017

CONTRATADA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO DO
CONTRATO**

: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em cabine primária, nas unidades administradas pela Associação Saúde da Família, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

VALOR MENSAL :

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (doze meses), com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x.

ORIGEM DOS RECURSOS : Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx – Bairro - Cidade/SP – CEP: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em cabine

primária, nas unidades administradas pela Associação Saúde da Família, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

- 1.2** Inicialmente os serviços serão prestados nas unidades mencionadas no Anexo I, porém não limitados a estas, podendo ao longo da vigência do contrato haver inclusão de outras unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2** A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 2.3** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa aos serviços executados.
- 2.4** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.
- 2.5** A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 2.6** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a exclusão ou inclusão de novas Unidades de Saúde no presente contrato.
- 2.7** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.
- 2.7.1** - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme as condições e exigências mencionadas no Anexo I – Memorial Descritivo.



- 3.1.1** A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 3.2** Para a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais especializados e devidamente capacitados para desenvolverem as manutenções preventivas e corretivas, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 3.2.1** Os técnicos da **CONTRATADA**, antes e após o término da execução dos serviços deverão se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde.
- 3.3** Para a execução dos serviços acima referidos, a **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos, ferramentas e insumos necessários.
- 3.4** A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**.
- 3.5** A **CONTRATADA** deverá realizar uma vistoria técnica inicial, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços e apresentar um Relatório das condições atuais das instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vistoria técnica.
- 3.6** A **CONTRATADA** deverá emitir, bimensalmente, Relatório Técnico, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, bem como as peças prestes a serem substituídas, assim como as providências adotadas na execução dos serviços.
- 3.7** A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 3.8** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 3.9** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram na sua habilitação, em relação a sua regularidade jurídica e fiscal.
- 3.10** A **CONTRATADA** responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 3.11** A **CONTRATADA** dará ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



- 3.12** A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 3.13** Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- 3.14** A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados.
- 3.15** A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
- 3.16** A **CONTRATADA** deverá dispor de pelo menos um profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa contratada, devidamente registrado no CREA, na especialidade Engenharia Elétrica, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela fiscalização da ASF.
- 3.17** Durante as visitas, a **CONTRATADA** deverá sempre levar as ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, não podendo a mesma alegar que não executou o serviço no prazo estipulado por não as possuírem.
- 3.18** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, atendendo a todas as normas técnicas e regulamentos pertinentes, conforme descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.
- 3.19** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.
- 3.20** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.21** A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.
- 3.22** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.



- 3.23** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados em todo período do contrato.
- 3.24** A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 3.25** Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referente à prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.26** A **CONTRATADA** deverá fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.27** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço a **CONTRATANTE**, por força deste contrato.
- 3.28** Caberá a **CONTRATADA** a prestação de consultoria quanto as contas de energia elétrica junto a Concessionária, bem como realizar a medição de grandezas elétricas, emitindo relatórios e gráficos.
- 3.29** A **CONTRATADA** se responsabiliza em analisar a documentação existente do prontuário das instalações elétricas e também atualizar a documentação durante a vigência do contrato, quando houver necessidade.
- 3.30** A **CONTRATADA** se responsabiliza por providenciar, no início e término do contrato, AS BUILT do sistema SPDA, contemplando o sistema de descida e captos.
- 3.31** A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida junto ao CREA, para todos os serviços relacionados no Anexo I, Memorial Descritivo.
- 3.32** Quando a manutenção demandar a substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um orçamento prévio, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE**. Caso a peça seja adquirida de terceiro, DEVERÁ a **CONTRATADA** realizar a instalação da peça, no prazo estipulado para manutenção corretiva, procedendo normalmente com as manutenções aqui previstas.



- 3.33** Os materiais, ferramentas e insumos (exceto o fornecimento de peças) necessários para atender aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 3.34** Todas as despesas de deslocamento, frete, embalagem e outros serviços necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.
- 3.35** A **CONTRATADA** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões de unidades na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal da prestação de serviços conforme abaixo descrito:
- LOTE 01:**
- LOTE 02:**
- LOTE 03:**
- 4.2** Os valores estipulados na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 4.3** O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias, por meio de boleto bancário, apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.
- 4.4** O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será informado pela **CONTRATANTE**.
- 4.5** No preço mensal dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas, direta ou indireta, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 4.6** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.



- 4.7** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitado à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes dos repasses realizados através dos Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** Inicialmente, os serviços serão prestados nas Unidades descritas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, porém não limitados a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.
- 5.2** A **CONTRATADA** deverá observar os prazos constantes nas obrigações contratuais, bem como no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 6.1.1** Advertência escrita;
- 6.1.2. MULTA:**
- 6.1.2.1** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.
- 6.1.2.2** Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 6.1.2.3** Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), caracterizando inexecução total do ajuste.

- 6.1.2.4** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa comprovada da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período executado, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 6.1.3** Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **subitem 6.1.2.**
- 6.2** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 6.3** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.
- 6.4** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 6.5** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 6.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá a notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 6.7** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 6.8** A Coordenação Geral da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não

obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a **CONTRATANTE**.

- 7.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto no **item 7.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 7.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na **cláusula sexta**, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do ajuste, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.
- 8.2** A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação a não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** A **CONTRATADA** deverá atender ao Código Civil e às demais legislações pertinentes.
- 10.2** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

- 10.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.4** Qualquer acréscimo ou supressão de Unidades de Saúde serão realizadas mediante termo aditivo respectivo.
- 10.5** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.
- 10.6** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 10.7** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 201X.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
RG:**

**NOME:
RG:**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM CABINE
PRIMÁRIA DE MÉDIA TENSÃO E PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO**

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabine primária, sem fornecimento de peças, instalada em unidades administradas pela Associação Saúde da Família, através de Contrato de Gestão firmado com o poder público.

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Inicialmente os serviços serão prestados nas unidades abaixo, porém não limitadas a estas, podendo ao longo da vigência do contrato haver a inclusão de outras unidades.

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
LOTE 01	PSM MARIA ANTONIETA	RUA ANTONIO FELIPE FILHO, 180 – GRAJAU – SÃO PAULO/SP
LOTE 02	PSM 21 DE JUNHO	AV JOÃO PAULO I, 421 – PQ MONTEIRO SOARES – SÃO PAULO/SP
LOTE 03	PSM DR. JOÃO CATARIN MEZONO (LAPA)	AV. QUEIROZ FILHO, 313 – VILA HAMBURGUESA - SÃO PAULO/SP
	REDE HORA CERTA – SOROCABANA	RUA CATÃO, 420 – VILA ROMANA – SÃO PAULO/SP

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Manutenção Preventiva deve ser realizada mensalmente nas instalações que compõe uma Cabine Primária das Unidades de Saúde da ASF será executada prevendo-se testes, ensaios e tarefas conforme descrição abaixo:

Os materiais e insumos necessários para atender aos serviços de Manutenção Preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

Quando a manutenção demandar a substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um orçamento prévio, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE**. Caso a peça seja adquirida de terceiro, DEVERÁ a **CONTRATADA** realizar a instalação da peça, no prazo estipulado para manutenção corretiva, procedendo normalmente com as manutenções aqui previstas.

- INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:

SEMESTRALMENTE:

1) A CONTRATADA deverá realizar Inspeção Termográfica Semestralmente nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:

- Subestação e seus componentes;



- Quadro Geral de Força;
- Barramentos;
- Disjuntores a Vácuo ou Óleo;
- Ramal de Entrada;
- Chaves de Comando Manual Mecânico;

2) A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de início dos serviços.

3) A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

4) Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.

5) Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da inspeção.

6) Caberá a CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

- QUADRO GERAL DE FORÇA E QUADRO DE ENTRADA DA CONCESSIONÁRIA:

BIMESTRALMENTE:

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.
- Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificar a fixação do barramento e conexões;
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;
- Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar os aspectos da fiação;
- Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
- Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

QUADRIMESTRALMENTE:

- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;



- Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens
- SEMESTRALMENTE:**
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
 - Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

- BARRAMENTOS:

BIMESTRALMENTE:

- Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40;
- Inspeccionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações.
- Combater corrosão e retocar pintura.

SEMESTRALMENTE:

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento.

ANUALMENTE:

- Medir nível de isolamento.

- SECCIONADORA AT

ANUALMENTE:

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes, substituindo se necessário;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;
- Medir e anotar os valores das resistências de isolação e dos contatos do circuito principal.

- DISJUNTOR AT

ANUALMENTE:

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica e acidez do óleo isolante, trocando, se necessário;
- Aferir e regular todos os relés, segundo os parâmetros estabelecidos em projeto;
- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando fechamento dos contatos;
- Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação comando;
- Verificar nível de óleo, completando, se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;



- Examinar extintores de arco;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas;
- Verificar vazamentos;

- TRANSFORMADOR DE CORRENTE E POTENCIAL

BIMESTRALMENTE:

- Medir e anotar o valor da tensão entre as fases dos secundários, verificando se o valor obtido está correto. Caso contrário, regular TAP's, se o trafo possibilitar esta regulação;
- Medir e anotar o valor da corrente por fase do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir e anotar o valor da temperatura com a instalação funcionando a plena carga por mais de 02 (duas) horas;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminas;
- Examinar tanque, tampa e radiadores;
- Examinar termômetros;
- Verificar nível do óleo, completando, se necessário;
- Verificar vazamento;
- Inspeccionar acessório e limpar contatos;
- Verificar (teste) relação de espira;
- Verificar operação do comutador, caso o trafo o permita;
- Testar óleo isolante, trocando, se necessário;
- Verificar estado da pintura e, se necessário, pintar;

QUADRIMESTRALMENTE:

- Executar ensaio de excitação;
- Executar teste de relação;
- Apertar fixação à terra
- Verificar as condições de sílica gel (cor) trocando, se necessário;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e sinalização
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- Substituir os fusíveis do trafo de potencial;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspeccionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolamento;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos;

ANUALMENTE:

- Efetuar Análise Físico – Químico do Óleo Isolante;
- Efetuar Análise de Gascromatografia do Óleo Isolante.

OBS. Caso se verifique alguma anormalidade nas análises de óleo isolante por intermédio de termovácuo e for constatado que se faz necessário a correção das anormalidades ou até a substituição total do óleo isolante, será obrigação da **CONTRATADA** obter 3 (três) orçamentos junto a empresas especializadas no mercado, para apresentação à ASF para aprovação do orçamento junto a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, antes da realização da troca.

- RAMAL DE ENTRADA

BIMESTRALMENTE:

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado;



- Verificar a isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo, se necessário;
- Substituir os cabos subterrâneos de alta tensão, caso o mesmo se faça necessário
- Verificar eventual umidade nos dutos, e secando, se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;

- QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA:

BIMESTRALMENTE:

- Testar funcionamento em manual e automático do comando microprocessado;
- Testar lâmpadas de sinalização;
- Testar sonoridade do sistema de alarme;
- Inspeccionar bornes e terminais;
- Revisar os contadores, disjuntores e relés;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar leitura dos voltímetros;
- Verificar leitura dos amperímetros;
- Verificar leitura dos freqüencímetro.
- Revisão dos contados dos relés;
- Teste do conjunto (operação completa) em vazio;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos;
- Verificar ocorrência de sobreaquecimento;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de medição;
- Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão;
- Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras;
- Limpeza geral das canaletas de passagem da cabeaço;
- Reaperto geral;

QUADRIMESTRALMENTE:

- Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais;
- Reapertar ligações nos terminais dos contadores auxiliares;
- Reapertar ligações nos terminais de aterramento;
- Reapertar ligações nos terminais dos relés;
- Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos;
- Reapertar conexões do barramento;
- Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens;
- Verificar excesso de arco por ocasião de manobras;
- Verificar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;
- Verificar calibração dos temporizadores;
- Limpeza geral do quadro;
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves;
- Lubrificar dobradiças dos armários;
- Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos;
- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel;
- Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador;
- Aferir amperímetro do painel;
- Aferir freqüencímetro;
- Verificar relação dos transformadores de corrente;
- Verificar isoladores dos barramentos;
- Limpar aerodutos;



- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade;
- Verificar pintura externa do painel;
- Fazer teste de carga.

- MALHA DE TERRA:

SEMESTRALMENTE

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 (dez) ohms.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EM CABINE PRIMÁRIA.

A Manutenção Corretiva e Emergencial das instalações que compõe uma Cabine Primária das Unidades de Saúde da ASF será executada prevendo-se as tarefas conforme descrição abaixo:

Caberá a **CONTRATADA** atuar de forma proativa e providenciar a correção de qualquer anormalidade existente e ou verificada.

Para execução deste tipo de manutenção, existem alguns procedimentos que são de extrema importância, e devem ser seguidos conforme normas para que não haja nenhum tipo de falha, que possa causar eventual acidente por consequência.

Os materiais e insumos necessários para atender aos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Quando a manutenção demandar a substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um orçamento prévio, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE**. Caso a peça seja adquirida de terceiro, **DEVERÁ** a **CONTRATADA** realizar a instalação da peça, no prazo estipulado para manutenção corretiva, procedendo normalmente com as manutenções aqui previstas.

Na manutenção corretiva, poderão ocorrer situações em que o atendimento será emergencial, ou seja, será necessária a intervenção na cabine primária em até 02 (duas) horas a fim de solucionar o problema o mais rápido possível. Quando ocorrer o atendimento de emergência, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório em 48 (quarenta e oito) horas após o evento e enviá-lo à **CONTRATANTE**, citando os motivos da manobra e as condições dos equipamentos.

No Relatório deve constar:

- 1 - Motivo da manobra;
- 2 - Horário de início da manobra;
- 3 - Se há interrupção;
- 4 - Se a interrupção é total ou parcial;
- 5 - Quais os setores afetados;
- 6 - Quais componentes (equipamentos) e sequência que serão manobrados;
- 7 - Condições operativas dos equipamentos que serão manobrados;
- 8 - Quais os EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) que serão usados;
- 9 - Tempo total de duração;
- 10 - Solicitante da manobra;
- 11 - Responsável (s) pela manobra(s) (operador);
- 12 - Em caso de entrega para manutenção quem da manutenção preventiva irá executá-la;
- 13 - Data e horário que o circuito será devolvido para religamento;
- 14 - Responsável que irá liberar o circuito;
- 15 - Quais diagramas a serem consultados para manobra;

Desligamento automático por diversos motivos:

- 1 - Falta de fase no circuito de alimentação;
- 2 - Interrupção total do circuito de alimentação;



- 3 – Sobrecorrente na subestação;
- 4 - Curto-circuito;
- 5 - Aquecimento do transformador;
- 6 - Falta de óleo no transformador;
- 7 - Gás inflamável no transformador.

Qualquer desligamento desta natureza requer um religamento, o qual é considerado operação de emergência.

O religamento poderá ser feito por qualquer operador devidamente credenciado, desde que os seguintes pontos sejam verificados:

- 1 - Motivo de desligamento;
- 2 - Condições do equipamento;
- 3 - Segurança absoluta da possibilidade de religamento;
- 4 - Existência dos equipamentos auxiliares da manobra;
- 5 - Segurança para o operador.

Obs.: Nenhum operador será obrigado a religar uma subestação, se as condições de segurança não forem satisfeitas e deverá, em caso de dúvidas, recorrer ao Engenheiro ou responsável o qual autorizará ou não o religamento.

É proibido efetuar quaisquer serviços de reparos nas partes vivas de uma Cabine primária, ou seja, em seus componentes de média tensão, quando estiverem energizadas.

Poderão ser efetuados reparos nos equipamentos auxiliares de manobra, o que deverá ser feito com procedimento e autorização do engenheiro ou responsável, e devem-se dar cuidados especiais de trabalho e segurança.

Não é permitido efetuar sozinho as manobras de subestações, sempre deverá haver mais de uma pessoa autorizada no recinto durante as manobras. (NR – 10 item 10.7.3).

É proibido fazer manobras em subestações sem o equipamento de proteção (luvas, bastões, isolantes e tapetes de borracha, etc.).

Todos estes equipamentos devem ter resistência dielétrica conforme a classe de tensão e estar de acordo com a NR-6. As luvas de segurança devem estar em um local seguro e apropriado.

Nos casos de curto circuito indicar o local em que este aconteceu e quais as medidas adotadas.

TARIFAÇÕES – CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA:

Caberá a CONTRATADA, a prestação de consultoria quanto as contas de energia elétrica junto a Concessionária, em que serão analisados os seguintes tópicos: Sistema Trifásico de Energia; Demanda Contratada; Demanda Faturada; Energia Reativa; E caso haja necessidade providenciar a elaboração de projetos de alteração de demanda.

Caberá a CONTRATADA realizar a medição de grandezas elétricas, avaliando os diversos tipos de grandezas, tais como: Potência Reativa; Fator de Potência; Harmônicas; Corrente; Tensão; e Emissão de Relatórios e Gráficos.

PRONTUÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

Após o início das atividades a CONTRATADA, se responsabiliza por analisar a documentação existente do prontuário das instalações elétricas e também atualizar a documentação durante a vigência do contrato quando houver necessidade.

A CONTRATADA se responsabiliza por providenciar o AS BUILT do sistema SPDA, contemplando o sistema de descida e captos.

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:

Os equipamentos abaixo elencados deverão ser apresentados pela CONTRATADA, com os respectivos laudos de aferição:



- 1) Megger de 10 KV;
- 2) Allicate Termômetro Digital;
- 3) Ducter;
- 4) TTR (Teste de Relação de Transformação)
- 5) Termógrafo.

EQUIPAMENTOS - EPIS E EPCS

Os equipamentos de proteção individual e coletiva abaixo elencados deverão ser apresentados pela CONTRATADA, com o respectivo CA (Certificado de Aprovação) dentro do prazo de validade:

- 1) Bota;
- 2) Capacete;
- 3) Óculos de Proteção;
- 4) Uniformes;
- 5) Luvas de Borracha;
- 6) Luvas de raspa;
- 7) Vara e ou Bastão de Manobra;
- 8) Tapete Isolante de Borracha.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida junto ao CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia, em atendimento à Lei Federal n.º 6.496 de 07/12/77, para todos os serviços supra relacionados.

NORMAS TÉCNICAS:

A manutenção preventiva, corretiva e emergencial descrita neste Memorial, que será executada pela CONTRATADA, deverá atender e ser norteadas pelas seguintes Normas Técnicas aplicáveis:

- NR 10;
- ABNT;
- NBR 14039;
- NBR 5410;
- Resolução 414 da ANEEL;
- Portaria 598/04 do Ministério do Trabalho;
- NR 6 – Norma Regulamentadora n.º 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Portaria 108/2004 do Ministério do Trabalho;
- NBR 7118/94 – Disjuntores de Alta Tensão;
- Manual de Instruções Gerais da Eletropaulo